



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2017

PROCESSO Nº 196/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/ 2017

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Eduardo Mendes Pinto**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 251.308.778-02 e Cédula de Identidade RG nº 239.289.225 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hélio n.º 395 - Bairro Jardim União; **Clodomiro Nicácio do Nascimento**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 001/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 338.592.801-04 e Cédula de Identidade RG nº. 599.685 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Amélia Fukuda, 281, Bairro centro; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 88/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **NAVIPEL - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME** CNPJ 03.129.449/0001-42, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003 e 004, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE OBRAS, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, E JOGO DE MESA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIM COSTA, CONFORME LEI Nº. 1.615/2012. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº. 1.777/2013**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 88/2017, Processo nº 196/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almojarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

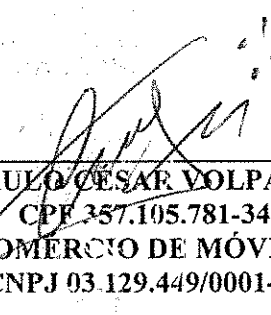
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ger. de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/17

  
**CLODOMIRO NICÁCIO DO NASCIMENTO**  
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 001/17

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17


Pelo FORNECEDOR

  
**PAULO CÉSAR VOLPATO**  
CPF 357.105.781-34  
NAVIPEL - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME  
CNPJ 03.129.449/0001-42

NAVIRAÍ - MS, 30/06 /2017.

  
**CLEUNICE GONÇALVES DE LIMA**  
Gerenciadora da Ata

  
**JOSÉ RODRIGUES CARVALHO SOBRINHO**  
Gerenciador da Ata

  
**DAMARES ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES**  
Gerenciadora da Ata

NAVIRAÍ - MS, 05/07 /2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 049/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa NAVIPEL - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do *Pregão Presencial nº. 088/2017 – Processo nº. 196/2017.*

Nome da Empresa: NAVIPEL - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME  
CNPJ: 03.129.449/0001-42 Insc. Estadual: 28.308.831-1  
Endereço: Rua Bandeirantes, 650, sala A  
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000  
Telefone/Fax: (67) 3461-2989  
e-mail: nav\_pell@hotmail.com  
Responsável: Paulo César Volpato  
CPF: 357.105.781-34 RG: 000.294.796 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3761	ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 24 COM 2 PORTAS, 4 BANDEJAS E CHAVE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98X0,90X0,40 MT	VEGEL	UN	3,00	900,0000	2.700,00
2	11149	JOGO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS EM PLÁSTICO COM APOIO DE BRAÇO, DE BOA QUALIDADE.	GOIANI A PLAST	JG	10,00	299,0000	2.990,00
3	20208	ESTANTE EM AÇO COM REFORÇO X - 04 COLUNAS EM CHAPA 18 + 06 PRATELEIRAS EM CHAPA 24 COM REFORÇO NA PARTE DE BAIXO, 02 REFORÇOS EM "X" EM CADA LATERAL E 01 REFORÇO EM "X" NO FUNDO. PROFUNDIDADE DE 40 CM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA.	VEGEL	UN	10,00	320,0000	3.200,00
4	29542	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	MARTIF LEX	UN	40,00	159,0000	6.360,00

Valor Total R\$ 15.250,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
EDUARDO MENDES PINTO  
Ger. de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/17

  
CLODOMIRO NICÁCIO DO NASCIMENTO  
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 001/17

NAVIRAÍ - MS, 30/06 2017.


  
CLEUNICE GONÇALVES DE LIMA  
Gerenciadora da Ata

  
JOSÉ RODRIGUES CARVALHO  
SOBRINHO  
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2017

  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17

  
DAMARES ALMEIDA DA SILVA  
RODRIGUES  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

 NAVIRAÍ - MS, 05/07 /2017.

PAULO CESAR VOLPATO  
CPF 357.105.781-34  
NAIPEL - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME  
CNPJ 03.129.449/0001-42



**MILENA CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS,**

Assessora de Gabinete e  
Ordenadora de Despesas,  
Conforme Decreto Nº 013/2017 e

**EZIO AMANCIO DE BRITO,**

Gerente de Esporte e Lazer e  
Ordenador de Despesas,  
Conforme Decreto Nº 028/2017.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:CCB1C03A

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017**

PROCESSO Nº. 184/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COPOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, com os itens: 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 043/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 03 de julho de 2017.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:DEB476D8

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**

PROCESSO Nº. 196/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2017  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE OBRAS, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, E JOGO DE MESA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIM COSTA, CONFORME LEI Nº 1.615/2012. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2013.** Empresa Vencedora: NAVIPEL - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, com os itens: 001, 002, 003 e 004. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 049/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 05 de julho de 2017.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:EA662634

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2017**

CONTRATO Nº 222/2017 - PROCESSO Nº. 174/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORRE DE ANDAIME TUBULAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ /MS. PRAZO: 22/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: RS 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Obras – Dotação: 01.04.041220401.2.008000.4.4.90.52.99 (R 406). ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017 (Contratante) e Marcelo Eduardo Hervatini (Contratada).

Naviraí – MS, 22 de junho de 2017.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:7C3481EE

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2017**

CONTRATO Nº 223/2017 - PROCESSO Nº. 178/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS E ARUELAS SEXTAVADOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 23/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: RS 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.154520401.2.009000.3.3.90.30.99 (R 1859). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Marcelo Eduardo Hervatini (Contratada).

Naviraí – MS, 23 de junho de 2017.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:9501A904

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 085/2017**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 252/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 085/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES: ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA, ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO BROSINGA, ROBERTO REGIS BARBOSA, EDSON GONÇALVES DE SOUZA, MARIA APARECIDA ALVES BORIN, ANITA MARIA RIBEIRO E ADALGISTA LIMA DE SOUZA XAVIER, EM OBEDEIÊNCIA AS ORDENS JUDICIAIS, INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS AUTOS Nº: 0800501-28.2017.8.12.0029, 0800386-07.2017.8.12.0029, 0800380-97. 2017.8.12.0029, 0800140-79.2015.8.12.0029, 0002763.57.2012.8.12.0029, 0800379-15.2017.8.12.0029, 0800378-30. 2017.8.12.0029 E 0800668-45.2017.8.12.0029, RESPECTIVAMENTE.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

\* MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 03.233.805/0001-73 – ITENS: 001, 002, 003, 004, 006, 007 e 011 - VALOR: RS 821,13 (oitocentos e vinte e um reais e treze centavos);

\* FUZARIO FARMÁCIA EIRELI - ME – CNPJ: 24.426.418/0001-23 – ITENS: 008, 009 e 010 - VALOR: RS 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais);

VALOR TOTAL DA DESPESA: 2.111,13 (dois mil cento e onze reais e treze centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).